



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 63  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2307.01/2018-03**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, JUNTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Cedro - CE, com sede na Travessa Liberato Moacir Aguiar, S/N, Centro, Cedro – Ceará, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo **menor preço por item**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipal nº 20, de 13/03/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Data: 16 de agosto de 2018**

**Às 13:30h.**

**Local: Biblioteca Municipal de Cedro, localizada a Praça Antônio Marques, S/N, Centro – Cedro/CE.**

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**1.0- DO OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria na área de administração e planejamento municipal, junto as Secretarias de Administração e Educação do Município de Cedro/CE.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

64  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2. É expressamente vedada a participação de licitantes em forma de consórcio, empresas integrantes do mesmo grupo e empresas com sócios comuns, ficando imediatamente excluídas do certame, no momento da constatação por ato da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

2.1.3- Não poderão participar sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município (Administração direta e indireta) a ele integrante;

2.1.4- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.1.5- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos;

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM TELEFONE E E-MAIL)**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2307.01/2018-03**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM TELEFONE E E-MAIL)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2307.01/2018-03**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 65  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente.** A não apresentação implicará no descredenciamento do licitante. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do item, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

4.1.2. O licitante declarado vencedor deverá apresentar supracitada documentação em original ou cópia autenticada em Cartório, Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório;

4.1.3- Preferencialmente, os documentos deverão ser rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

**4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Anexo II, em papel timbrado da firma, digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

**4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, CONTER AINDA:**

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 66  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.3.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.6- O **valor global** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

**5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

**5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal.
- c) Alvará de funcionamento.

**5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 67  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

5.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

**5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1- Certidão Negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado em junta comercial ou cartório), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil;

a.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

5.4.2.1- Para as empresas com menos de um ano de funcionamento o balanço patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

5.4.3 - Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou Certidão simplificada cartorária dos registros de alterações.

5.4.4. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo 01 do Anexo III.

5.4.5. Declaração de Idoneidade conforme Anexo VI

**6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 03  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato; O Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade em cópia autenticada em cartório.
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada dos documentos oficiais de identidade (cópia autenticada em cartório) do(s) sócio(s) e do representantes;
- c) declaração na forma do Modelo nº 02 constante do ANEXO III deste edital.
- d) memorial fotográfico da empresa, demonstrando a fachada e dependências internas;
- e) Prova de registro ou inscrição de regularidade da Licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) devidamente atualizado;

OBSERVAÇÃO: As declarações exigidas no credenciamento, habilitação propostas deverão obrigatoriamente constar os dados do referido processo e serem apresentadas com firma reconhecida em cartório do assinante.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 69  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto descredenciará o licitante e impedirá de participar das fases seguintes do certame.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.5.1 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por item**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e a intenção de interpor recursos pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 10  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Cedro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço por item, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os(as) representantes das licitantes,



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 71  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço por item e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a contratação.

8.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.7- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos Documentos de Habilitação desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 73  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### **10.0- DOS RECURSOS**

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame.

10.5 - Os **recursos e impugnações** deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 74  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

10.6- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

### **11.0- DA CONTRATAÇÃO**

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **12.0- DOS PRAZOS**

12.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 45  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto do contrato, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

14.1. Prestar os serviços conforme especificações contratadas;

14.2. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEDUC/SEAD respectivamente;

14.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos objetos deste Edital;

14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

14.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato

#### **16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1- A rescisão contratual poderá ser:



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 76  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.4- Podendo ser rescindido ainda, mediante simples notificação contanto que observe o interstício mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à ordem de compra;

17.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver entregado os serviços ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

17.3. Depois de assinado o contrato, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4. A Prefeitura Municipal de Cedro poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

#### **18.0- DAS PENALIDADES**

18.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

18.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total do serviço;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de imprensa Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

18.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

18.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço recusado pela contratante;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

18.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 0205.04.122.0002.2.017 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

78  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

de Administração), 0301.12.122.0002.2.043 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação).

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 – A Prestação dos serviços, serão acompanhadas, fiscalizadas e supervisionadas por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

### **21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

- Serviços especializados de apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho;
- Preparação de documentos em atendimento a demandas contratuais;
- Análise de dados contábeis na preparação de prestação de contas parcial e final;
- Preparação e encaminhamento de material para envio por correio ou meio digital em atendimento as diligências contidas nos sistemas informatizados do Governo Federal e Estadual;
- Apoio na execução do planejamento financeiro a partir da identificação de recursos consignados no orçamento geral da união;
- Apoio na execução do planejamento financeiro com análise da situação de adimplência do Município através do CAUC, CADIN, SIAF e SIAPÍ;
- Execução de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;
- Digitação e arquivamento de documentos;
- Prestação de serviços de escritório virtual;
- Manutenção de um técnico em Brasília para encaminhamento de papéis e documentos, visando à resolução de pendências de natureza técnica, junto aos Ministérios;

### **22.0- DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 79  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

22.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

22.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 80  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

22.13- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente via e-mail [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

22.14- As impugnações referidas nos itens 22.1 e 22.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.15- Cópias do edital e anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação, poderá ser solicitado através de e-mail [cplcedro@outlook.com.br](mailto:cplcedro@outlook.com.br) e poderá ser retirado no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

22.16- O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

22.17- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

22.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### **23.0- DO FORO**

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro-CE, 03 de agosto de 2018.

  
**Francisco Antônio Viana Correia Costa**  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 21  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria na área de administração e planejamento municipal, junto a Secretaria de Administração do Município de Cedro/CE.	Mês	06	6.583,33	39.500,00
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria na área de administração e planejamento municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE.	Mês	06	6.583,33	39.500,00

**A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSISTE EM:**

- Serviços especializados de apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho;
- Preparação de documentos em atendimento a demandas contratuais;
- Análise de dados contábeis na preparação de prestação de contas parcial e final;
- Preparação e encaminhamento de material para envio por correio ou meio digital em atendimento as diligências contidas nos sistemas informatizados do Governo Federal e Estadual;
- Apoio na execução do planejamento financeiro a partir da identificação de recursos consignados no orçamento geral da união;
- Apoio na execução do planejamento financeiro com análise da situação de adimplência do Município através do CAUC, CADIN, SIAF e SIAPÍ;
- Execução de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;
- Digitação e arquivamento de documentos;
- Prestação de serviços de escritório virtual;
- Manutenção de um técnico em Brasília para encaminhamento de papéis e documentos, visando à resolução de pendências de natureza técnica, junto aos Ministérios;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 10  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2307.01/2018-03**

**MODELO DA PROPOSTA**

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria na área de administração e planejamento municipal, junto a Secretaria de Administração do Município de Cedro/CE.	Mês	06		
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria na área de administração e planejamento municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE.	Mês	06		

**Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em Algarismos para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL:** em algarismo e por extenso;

**VALOR GLOBAL:** em algarismo e por extenso;

**AG. BANCÁRIA:** Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**DECLARAÇÃO:** Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, despesas (**inclusive de locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos**), impostos e demais encargos incidentes sobre os serviços, objeto licitado até o recebimento dos mesmos pela contratante.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 83  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial nº 2307.01/2018-03**, Contratação para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria ao sistema Municipal de Educação nas áreas de Planejamento, Monitoramento e Controle financeiro da Educação do município de Cedro - Ceará., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 84  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
75  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO V

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2307.01/2018-03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
\_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA:.....,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Travessa Liberato Moacir Aguiar s/n, centro, neste ato representado pelo(a) seu ordenador(a) de despesas, Sr. (\*\*), denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (\*\*), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*), sócio-administrador, de R.G. nº (\*\*), SSP/CE, e CPF nº (\*\*), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ( ), processo ( ), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ do Município de Cedro/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria na área de administração e planejamento municipal, junto as Secretarias de Administração e Educação do Município de Cedro/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor referente a contratação será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 86  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Prestar os serviços conforme especificações contratadas;

5.2. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **SEDUC/SEAD** respectivamente;

5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos objetos deste Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 87  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelas Unidades Administrativas, além dos preços unitários e totais contratados;

7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;

7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações dos serviços prestados, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão por conta de:

**Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00**

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 87  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

---

até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em Diário Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

11.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pela não prestação dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não regularização, no prazo estipulado, do serviço recusado pela contratante;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-Ce ou a Administração Pública poderão ser



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 89  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80. incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A Prestação dos serviços serão acompanhadas, fiscalizadas e supervisionadas por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

- Serviços especializados de apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho;
- Preparação de documentos em atendimento a demandas contratuais;
- Análise de dados contábeis na preparação de prestação de contas parcial e final;
- Preparação e encaminhamento de material para envio por correio ou meio digital em atendimento as diligências contidas nos sistemas informatizados do Governo Federal e Estadual;
- Apoio na execução do planejamento financeiro a partir da identificação de recursos consignados no orçamento geral da união;
- Apoio na execução do planejamento financeiro com análise da situação de adimplência do Município através do CAUC, CADIN, SIAF e SIAPI;
- Execução de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;
- Digitação e arquivamento de documentos;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 10  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- Prestação de serviços de escritório virtual;
- Manutenção de um técnico em Brasília para encaminhamento de papéis e documentos, visando à resolução de pendências de natureza técnica, junto aos Ministérios;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro – CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Secretário  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome do Representante legal da  
empresa  
Nome da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 91  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão nº 2307.01/2018-03, DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_